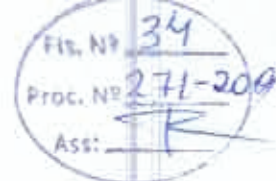




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA



PARECER JURÍDICO Nº 059/2019

PROCESSO: 271/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 - PRODEPA

A Diretoria dessa Companhia de Informática solicita a esta Assessoria Jurídica, manifestação acerca da viabilidade jurídica de Renovação do Contrato nº 004/2015 firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA.

Compulsando os autos, verifica-se às fls. 03 a Justificativa solicitando a renovação do Contrato com a PRODEPA, apontando a necessidade manutenção de todos os serviços disponibilizados, posto que a fibra óptica proporciona a segurança e velocidade para o uso dos mais diversos sistemas hospedados na CINBESA, necessários ao funcionamento da prefeitura.

Como se vê, o presente contrato é oriundo da necessidade de manutenção da rede disponibilizada à CINBESA através do Acordo de Cooperação Técnica nº 033/2014, sendo demonstrada a necessidade de sua renovação.

Não obstante, conforme Ofício 018-2019/DAF/CINBESA, encaminhado a PRODEPA para manifestação sobre o interesse em prorrogar o respectivo contrato, a mesma se manifestado favorável, indicando seu aceite na renovação do contrato consoante a Proposta Comercial nº 0048/2019, onde restaram atualizados os valores das prestações mensais.

No que diz respeito a prorrogação de vigência de contrato, o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o referido contrato assinado em 2015, conceitua:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

CINBESA  **PREFEITURA DE BELÉM**
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM

Av. Nazaré, 708 - Bairro de Nazaré - Belém-Pará - CEP: 66.035-170
Fone: (91) 31841753- www.cinbesa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Deste modo, analisando os documentos apresentados e diante do exposto alhures, restaram atendidos os requisitos legais, pelo que esta NSAJ entende que não há nenhum óbice legal à assinatura do termo aditivo que objetiva a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015, considerando a justificativa técnica, a existência de acordo de cooperação, bem como a necessidade dos serviços prestados para manutenção dos sistemas da CINBESA, opinando pela sua regularidade.

Ressalte-se que o processo deve ser submetido à apreciação do Controle Interno, para posterior assinatura do ordenador de despesa, publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

É o Parecer. SMJ

Belém (PA), 24 de maio de 2019.

Rafael Oliveira Lima
Assessor Jurídico - CINBESA